## STATE OF THE PARTY OF THE PARTY

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE

## EDITAL N.º 60/2021

## Uso Obrigatório de Máscara ou Viseira

António José Ferreira Lopes, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Pedrógão Grande:	
To	rna público que, que por seu despacho n.º 15.P/2021, nos termos do disposto no artº 13º-B, n.º 11,
do Decreto-Lei nº 10-A/2020 de 13 de março, determinou, com efeitos imediatos, o uso obrigatório de	
máscara, nos seguintes contextos:	
a) I	Para acesso e permanência nos edifícios municipais;
b) F	Para acesso e permanência em locais de trabalho fechados, sempre que não seja possível o
distanci	amento físico e/ou não haja barreiras físicas impermeáveis de separação e proteção entre postos
de trabalho;	
c) [	Durante a utilização em grupo de qualquer viatura municipal;
d) F	Para efeitos do disposto nas alíneas a) e c) estão abrangidas as pessoas com idade superior a 10
anos;	
e) /	A obrigatoriedade referida nas alíneas al. a) a c) é dispensada, nos termos da legislação em vigor,
mediante a apresentação de atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica, no caso	
de se ti	ratar de pessoas com deficiência cognitiva, do desenvolvimento e perturbações psíquicas ou
declaraç	ção médica que ateste que a condição clínica da pessoa não se coaduna com o uso de máscaras;
Por ser verdade e para constar, se passou o presente e outros de igual teor que irão ser afixados nos	
locais públicos do costume, bem como no sítio da internet www.cm-pedrogaogrande.pt	
Pedrogão Grande, 10 de dezembro de 2021	

O Presidente da Câmara Municipal

António José Ferreira Lopes, Dr.